



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

CONTRATO Nº 038/2021 Dispensa de Licitação nº 014/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portador da R.G. nº 4009962558 e do CPF/MF nº 260.895.990-34, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **IEM– INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.310.921/0001-86, situada na Rua dos Andradas, nº 1234, sala 1603, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, CEP – 90.020-008, neste ato representada, por seu sócio-gerente, o Sr. **Darci Reali**, brasileiro, casado, advogado OAB/RS nº 32.764, RG nº 3014886448, CPF nº 290.905.470-53, residente e domiciliado na Rua Gen. João Manoel, nº 207, apto 83, CEP - 90.010-030, Porto Alegre - RS.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da solicitação nº 1158/2021, sob o protocolo nº 2002/2021, proveniente da Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 014/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA, Sistema FICATESWEB – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR, compreendendo a licença de uso por prazo definido de serviços de suporte técnico, atualização do programa, conforme detalhamento:

1.2 – Das Características e Funcionalidades do Sistema

1.2.1 – Parametrização do Sistema: Disponibilização de tela de parametrização do sistema, com as variáveis de cálculo que importam em alimentação de dados e/ou valores, com no mínimo variáveis relativas a:

- a) Itinerário: permitir o cálculo data a data, por período e por número de dias letivos.
- b) Tempo de Prestação de serviço: permitir a definição de tempo padrão de carga horária para a mão de obra envolvida e para os veículos, de modo a possibilitar a restrição de despesas a serem assumidas pelo **CONTRATANTE**.
- c) Tributos: permite a definição de alíquotas de ISS, ICMS e dos tributos federais.
- d) Depreciação: dar escolha de depreciação linear ou decrescente.
- e) Veículos: dar a opção de escolha de quais itens podem ser objeto de aplicação de TUV – taxa de uso do veículo, para fins de limitação das despesas a serem assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- f) Recursos Humanos: permitir a fixação de valores e percentuais de todos os encargos incidentes e de outros benefícios decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- g) Remuneração do Capital: permitir a definição dos itens que podem ser objeto de remuneração a título de atualização monetária e lucro sobre o valor dos bens e capitais investidos.

1.2.2 – Projeção de custos do transporte escolar: Contemplar, como variáveis que incidem nos custos dos serviços de transporte escolar, os seguintes componentes:

- a) Recursos humanos: motoristas, monitores e outros relacionados ao transporte, com projeção de custos com encargos (piso da categoria, horas extras, adicional noturno, décimo terceiro, abono de 1/3 de férias, FGTS, encargos previdenciários, acidente de trabalho, salário educação, INCRA, SENAT, SEST, SEBRAE, licenças e outros benefícios) e sem encargos (depósito por rescisão, aviso prévio, multa sobre o FGTS, vale alimentação e transporte, plano e saúde, seguro da tripulação e outros).
- b) Categoria profissional e vínculo: permitir o cadastro de diferentes tipos de categoria profissional (motorista, monitor, etc.) e de diferentes vínculos (CLT, estatutário) e filiação para contribuição previdenciária (RGPS e RPPS), para cálculos distintos.
- c) Permitir o cálculo de modo distinto para: execução terceirizada (CLT), execução direta (CLT), execução direta (INSS) e execução direta (RPPS).
- d) Possibilidade de cálculo distinto para estatutário ou celetista, a partir dos dados lançados, para fins de comparação de custos da terceirização com a execução direta dos serviços.
- e) Despesas administrativas: possibilidade de fixar valor ou percentual sobre os demais custos.
- f) Veículos: cotação, tipos, despesas de licenciamento, vistorias técnicas, equipamentos ou exigências adicionais e cálculo de depreciação.
- g) Veículo reserva: possibilidade de cálculo dos custos adicionais para determinado itinerário.
- h) Combustíveis: tipos, cotação com registro de histórico, cálculo de média, seleção automática de valores ou lançada pelo operador.
- i) Manutenção dos veículos; permitir o cálculo baseado em percentual de consumo de combustíveis de modo separado para vias pavimentadas e não pavimentadas.
- j) Tributos: permitir a seleção automática do regime tributário entre simples e lucro presumido.
- k) Remuneração do capital: cálculo em percentual incidente sobre a base de cálculo especificada nos parâmetros gerais.

1.2.3 – Parametrização do Sistema: Cadastramento de itinerário e rotas:

- a) Cadastramento de itinerários, que podem ser subdivididos por rotas, para gerenciar a necessidade e custo de veículos reservas além de visualizar a licitação como um todo ou em partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- b) Cadastramento dos dados de cada rota, compreendendo horários dos percursos; quilometragem morta, efetiva, pavimentada e não pavimentada; tempo de espera; categorias profissionais alocadas para cada rota e os respectivos tempo de serviço e tempo dispensado para fins de cômputo da jornada a ser paga.

1.2.4 – Geração de planilhas:

- a) Analítica e sintética, de custos por itinerário, abrangendo todas as características cadastradas nos itens anteriores, gerando valores de parâmetros para licitação.
- b) Geração de planilha para proposta de licitante, com parâmetros de mínimo e máximo de admissibilidade em cada componente de custo.

1.2.5 – Sobre o Sistema

- a) Sistema web multiusuário.
- b) Não requer instalação.
- c) Interface simples e intuitiva.
- d) Emissão de relatórios em PDF.
- e) Disponível 24/7.
- f) Backup automático dos dados.

1.2.6 – Requisitos do Sistema:

- a) Navegador Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Internet Explorer 11.
- b) Leitor de PDF

1.3 - Dos Serviços De Suporte Técnico: Os serviços de suporte técnico do FICATESWEB compreendem o seguinte:

- a) Orientação para a instalação do FICATESWEB CÁLCULO bem como sobre as configurações necessárias, por telefone ou e-mail.
- b) Orientação para a utilização do FICATESWEB e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone ou e-mail.
- c) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do FICATESWEB, na sede da **CONTRATADA**, ou por acesso remoto se o **CONTRATANTE** entender necessário, além da orientação permanente por telefone e e-mail.
- d) Suporte técnico para eventuais problemas detectados no FICATESWEB, através de e-mail, telefone.
- e) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- f) Os serviços previstos nesse inciso não implicam em esclarecimentos ou interpretação de legalidade sobre os aspectos que envolvem o transporte escolar (legislação de trânsito, tributária, previdenciária, trabalhista, civil e outras), mas tão somente sobre a operacionalização do FICATESWEB e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionada aos objetivos de cálculo de custos, controle da execução contratual e fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO

2.1 - A **CONTRATADA** assegura o direito de uso por prazo definido, na forma de licença, mediante as seguintes condições e garantias ao **CONTRATANTE**, do programa de computador FICATESWEB- SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme as especificações abaixo enunciadas:

- a) O **CONTRATANTE** fica autorizado ao uso do FICATESWEB pelo prazo definido nesse contrato, mediante o pagamento mensal do valor acordado.
- b) Findo o prazo de licença de uso, o FICATESWEB disponibilizará o **CONTRATANTE** apenas a consulta dos dados cadastrados até a data da presente licença.
- c) A licença de uso do FICATESWEB CÁLCULO autoriza a utilização exclusivamente para o **CONTRATANTE**, compreendendo os órgãos da Administração Direta, na condição de multiusuário, ficando vedada sua utilização para atender interesses de terceiros, inclusive de entidades da Administração Indireta.
- d) O uso indevido do FICATESWEB e a disponibilização do mesmo para terceiros, nas dependências do Município ou fora delas, com qualquer finalidade alheia às estritas necessidades do **CONTRATANTE**, sujeita os infratores à responsabilização civil e penal e outras cominações legais incidentes.
- e) Nenhuma parte do FICATESWEB pode ser reproduzida, armazenada ou introduzida em sistema de recuperação, transmitida de qualquer forma e por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) ou para qualquer propósito, sem a permissão expressa do LICENCIANTE, quando para fins alheios ao desse contrato.
- f) O FICATESWEB CÁLCULO utiliza medidas tecnológicas para proteção contra cópia, sujeitando a **CONTRATANTE** à adoção dos procedimentos de ativação do produto indicados pela **CONTRATADA**.
- g) É dever do **CONTRATANTE**, assim entendida como pessoa jurídica e seus servidores, empregados ou vinculados a qualquer título, bem como terceiros a que a licenciada tenha dado acesso ao FICATESWEB, obedecer às normas do regime de proteção à propriedade intelectual, nos termos da legislação federal pertinente.
- h) Os critérios de operação do FICATESWEB constam de manual eletrônico inserto no programa.
- i) A **CONTRATADA** não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do FICATESWEB – MÓDULO CÁLCULO para eventuais necessidades particulares do **CONTRATANTE**, nem para atender a recomendações de qualquer órgão governamental, limitando-se às adequações declaradas na letra “b” desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

3.1 - A atualização do FICATESWEB compreende o seguinte:

- a) Repasse das novas versões do referido programa, decorrentes de eventuais alterações da legislação relacionada às operações do FICATESWEB CÁLCULO, quando decorrentes de inovações normativas e regulamentares de normas nacionais que impactarem diretamente as funcionalidades do sistema contratado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação dos novos atos normativos, excluindo-se eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de regulamentos e programas específicos nacionais relacionados ao transporte escolar não garantidos pelas funcionalidades expostas, através de página de internet indicada pela **CONTRATADA**.
- b) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato, independentemente da ocorrência das hipóteses previstas na letra “a” desse inciso, através de página da internet indicada pela **CONTRATADA**.
- c) A atualização do programa FICATESWEB, referida nesse inciso, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas do **CONTRATANTE**. Ocorrendo tal necessidade, a **CONTRATADA** avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao presente contrato.
- d) A **CONTRATADA** não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do FICATESWEB para atender a eventuais necessidades particulares do **CONTRATANTE**, nem para atender a recomendações de qualquer órgão governamental, limitando-se às adequações declaradas neste instrumento.
- e) Não se considera simples atualização do FICATESWEB CÁLCULO o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão dos contratos do transporte escolar, à fiscalização e a outras funcionalidades não relacionadas à estimativa de custos do transporte escolar, podendo, neste caso, ser objeto de novo contrato ou de aditivo a este firmado.
- f) No caso de detecção de qualquer erro no sistema, que importe em incorreção no cálculo dos custos do transporte e nas demais informações que o sistema disponibiliza, a **CONTRATADA** garante, no prazo de 90 (noventa) dias, o encaminhamento de nova versão do programa

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato será de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), **sendo pago mensalmente, ou seja, de trinta em trinta dias, o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 - Serão objeto de aditamento contratual as alterações unilaterais do contrato, pelo **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o **CONTRATANTE** compensará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês (meio por cento) calculados pró-rata die, até o efetivo pagamento.

4.4 – Para a hipótese de atendimento na sede do **CONTRATANTE**, é fixado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por hora de trabalho no local; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para despesas de estadia e alimentação, no caso de necessidade de pernoite será de R\$ 90,00 (noventa reais) e quando não houver necessidade do pernoite, será cobrado o valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, contado da sede da **CONTRATADA**, ida e volta, até a sede do **CONTRATANTE**. Nesse caso, a **CONTRATADA** remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação pela **CONTRATANTE**, quando concordar com as mesmas.

4.5 – O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

4.6 – O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

4.7 – O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) A contratada deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do **CONTRATANTE**, com a identificação desse contrato e do número do empenho.
- b) Após a avaliação dos serviços, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

4.8 – O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

4.9 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.10 – O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 20.500-1, Agência 2567-4 do Banco do Brasil**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 1 – Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2063- Transporte Escolar (E.M.E.F)

Elemento: 33.90.40.06 – Serviços de TIC- Pessoa Jurídica – Locação Software

Cód. Despesa: 242 Recurso: 31 – FUNDEB Bloqueio: 2382

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

6.1 - As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A **CONTRATADA** fica autorizada a subcontratar parte dos serviços, nos termos do artigo 72 da Lei de Licitações, como forma de agilizar os mesmos, desde que acompanhe integralmente os trabalhos e mantenha todas as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através do Secretário Municipal da Educação ou servidor por ele indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

11.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços técnicos com a supervisão e assessoria de Analista de Sistemas ou equivalente, ou através de técnico de nível médio, com formação na área de informática.
- b) Disponibilizar, em página de Internet a ser indicada pela **CONTRATADA**, as novas versões de atualização do programa, com a disponibilização de senha de acesso privativo para o **CONTRATANTE**.
- c) Quando a atualização do software requerer, por motivos técnicos, a **CONTRATADA** remeterá as novas versões em formato de CD – Compact Disk, através de correio.
- d) Orientar sobre a instalação das novas versões, por telefone, ou na sede da **CONTRATADA**, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**.
- e) Informar o **CONTRATANTE** sobre as alterações introduzidas nas novas versões, pela página de Internet ou por e-mail, em endereço eletrônico fornecido pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- f) Assegurar, durante o período do contrato ora firmado, a validade técnica da versão do FICATESWEB ora contratada, para todos os efeitos legais.

11.3 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Indicar os servidores autorizados a proceder às consultas sobre os serviços técnicos disponibilizados.
- b) Atualizar o FICATESWEB com as novas versões do sistema, ou com os novos dados inseridos no programa, pelos meios indicados pela **CONTRATADA**, conforme especificações desse contrato.
- c) Utilizar o sistema FICATESWEB exclusivamente para o processamento das informações de exclusiva necessidade do **CONTRATANTE**, vedada a disponibilização do FICATESWEB para o processamento de informações de outros entes públicos, entidades da Administração Indireta ou para fins particulares.
- d) Manter a senha de acesso exclusivamente para os fins desse contrato, sob pena de responsabilização civil e penal por transgressão às leis de propriedade intelectual.
- e) Salvar, imprimir ou assegurar cópia das planilhas de cálculo até a data final de licença de uso, ciente de que, findo o prazo contratual, o **CONTRATANTE** não terá mais acesso ao FICATESWEB CÁLCULO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - No caso da **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total a ser pago.
- c) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas será rescindido o contrato de pleno direito, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – Este Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodoosul.org

- a) Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pelo **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou forças maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

15.2 – Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de São Pedro do Sul (RS), para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como o que nele se contém.

São Pedro do Sul, 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

IEM– INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
Representante-Darci Reali
CONTRATADA

Testemunhas:

Ernande Aita
CPF nº 303.427.200-00

Lucas Serdotti
CPF nº 020437720-07

Visto da Procuradoria Municipal: